

**DECRETO N° 014/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para os profissionais do magistério que atuam na rede pública municipal de Vila Nova do Piauí/PI, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica Municipal, bem como, nos demais diplomas legais, e:

**CONSIDERANDO** o art. 46, I, c/c art. 47 e seguintes, da Lei Municipal n° 014/1997, que assegura o direito de ajuda de custo como forma de indenizar o servidor pelas despesas advindas do exercício do serviço público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar ajuda de custo aos Professores da ativa, efetivos e contratados, da rede pública municipal de ensino que necessitam se locomoverem entre suas residências e a unidades escolares, na sede e povoado, para exercerem o cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica concedida a ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos Professores da rede pública municipal de ensino de Vila Nova do Piauí, que precisam se locomoverem entre a sede do município e o Povoado São João Batista, e vice-versa, para exercer a magistério, conforme lotação e designação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

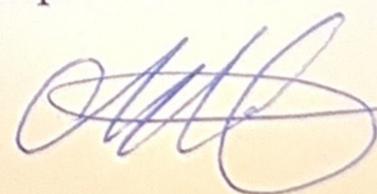
**Parágrafo único.** A ajuda de custo é um benefício que possui natureza indenizatória, objetivando custear as despesas realizadas pelo profissional do magistério municipal com os deslocamentos efetuados da sede do município e o Povoado São João Batista, e vice-versa.

**Art. 2°** - enquadra-se no disposto do artigo 1°:

- I - Professores da rede pública municipal de ensino em exercício da função, seja efetivo ou temporário;
- II - Necessitarem se locomover entre a sede e o Povoado São João Batista, ou vice-versa;
- III - Não será concedido ao servidor que se afastar do cargo;
- IV - Utilização de transporte próprio no deslocamento;

**Art. 3°** - Não se enquadram no disposto neste Decreto, os professores que:

- I - Encontram-se em licença ou quaisquer dos afastamentos legais;



- II - Não necessitam se locomoverem entre a sede do município de Vila Nova do Piauí e o Povoado São João Batista para exercerem a função pública;
- III - Ocupam cargo em comissão na esfera municipal.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer será a responsável por designar os profissionais do magistério que precisam de ajuda de custo.

**Art. 5º** - Caso o profissional do magistério venha a fixar residência na circunscrição em que está exercício o cargo público, perderá o direito a ajuda de custo.

**Art. 6º** - Durante o período de férias escolares da Rede Municipal de Ensino não serão concedidas ajuda de custo disposto neste Decreto, exceto em participação especial de programa específico para o período.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão pelos repasses do FUNDEB, e os demais reajustes pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

**Art. 8º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover as alterações necessárias com a implantação da ajuda de custo e realizar os créditos nas contas dos professores conforme indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí - PI, 10 de fevereiro de 2025.

  
**MANOEL BERNARDO LEAL**  
Prefeito Municipal